



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza

PORTARIA Nº 01/2024

Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal efetiva para os fins que indica e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, em especial, amparado nos incisos I a III, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e,

CONSIDERANDO que a vigilância socioassistencial, como eixo estruturante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, é responsável por produzir, sistematizar e analisar as informações territorializadas sobre as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre famílias e indivíduos;

CONSIDERANDO que a vigilância socioassistencial trata, também, da produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as proteções sociais básica, especial e gestão de benefícios, responsáveis pela gestão das ofertas e supervisão da rede socioassistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir indicadores de avaliação e de variáveis de monitoramento da vigilância socioassistencial adequados à realidade dos serviços, que permitam qualificar a argumentação técnica sobre a execução das ofertas de assistência social da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPS, no município de Itabuna/Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada para os devidos efeitos legais que se fazem necessários, como **RESPONSÁVEL** pela **COORDENAÇÃO DO CENSO SUAS/2024**, da Secretaria Nacional de Assistência Social neste Município, a servidora pública municipal **PATRÍCIA SOARES CAMPOS** – Coordenadora da Vigilância Socioassistencial, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Parágrafo único – Competirá à servidora designada em conformidade com o disposto no “caput” deste artigo, praticar todos os atos necessários, no que diz respeito a impressão de questionários, articulação com os departamentos competentes, bem como proceder a inserção de dados no Sistema Eletrônico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 16 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS MORAES TRINDADE
Secretário